

DECRETO G.P. Nº: 147, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Decreta luto oficial no Município de Ipameri – Goiás, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal, **SR. NIVALDO ABADIO DE OLIVEIRA JÚNIOR** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal, **SR. NIVALDO ABADIO DE OLIVEIRA JÚNIOR** ocorrido neste último domingo 03/04/2022;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade ipamerina, no decorrer de sua vida como cidadão, como servidor público municipal e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade ipamerina;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade ipamerina e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão, de conduta íntegra, servidor público, pai de família, amigo estimado;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Ipamerino render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Ipameri, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **SR. NIVALDO ABADIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, servidor público municipal desde o ano de 2012, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Ipameri.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022.



JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL